



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS

Secretaria Municipal de Assistência Social, Pessoa com Deficiência e Direitos Humanos

Avenida Anchieta, nº 200 – 12º Andar – Centro – Campinas/SP – CEP 13015-904

NOTA TÉCNICA SMASDH nº 002/2020

Considerando o Decreto Federal nº 10.282 de 20 de março de 2020, que regulamenta a Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, para definir os serviços públicos e as atividades essenciais;

Considerando o Decreto Municipal nº 20.782 de 21 de março de 2020, que declara situação de calamidade pública, estabelece regime de quarentena no município de Campinas, e define outras medidas para o enfrentamento da pandemia decorrente do Coronavírus (COVID 19).

A SMASDH, em complementação à Nota Técnica nº 001/2020 de 19 de março de 2020, orienta quanto às alterações no atendimento dos serviços.

Art. 1º Sem prejuízo das normas técnicas e regulamentação dos decretos municipais já editados até o presente momento, informamos quanto às alterações nas formas de atendimento:

I. Da Política de Assistência Social

- a. Distritos de Assistência Social (DAS)
- b. Centros de Referência da Assistência Social (CRAS)
- c. Centros de Referência Especializados da Assistência Social (CREAS)

Ficam em funcionamento os atendimentos de forma remota, prestando os serviços por meio dos seguintes canais:

- i. Atendimento Telefônico, no horário das 08h00 às 17h00, por meio dos telefones diretos de cada um dos serviços, informados no site da SMASDH, no endereço <http://www.campinas.sp.gov.br/governo/assistencia-social-seguranca-alimentar/estrutura.php>
- ii. Atendimento por e-mail, através dos endereços eletrônicos de cada serviço, disponíveis no site da SMASDH, no endereço <http://www.campinas.sp.gov.br/governo/assistencia-social-seguranca-alimentar/estrutura.php>
- iii. Outros canais e formas de atendimento serão disponibilizados e divulgados por meio do site da SMASDH, no endereço <http://www.campinas.sp.gov.br/governo/assistencia-social-seguranca-alimentar/>

d. Cadastro Único para Programas Sociais

- i. Fica suspenso o atendimento presencial nos Postos de Cadastramento, considerando a suspensão de prazos referentes à atualização cadastral e aos benefícios vinculados ao cadastro, conforme Portaria nº 330, de 18 de março de 2020, do Ministério da Cidadania;
- ii. Ficam em funcionamento os atendimentos de forma remota, prestando os serviços por meio dos seguintes canais:
 1. Atendimento Telefônico, no horário das 08h00 às 17h00, por meio dos telefones da Coordenadoria de Transferência de Renda e Cadastro Social, disponibilizados no site da SMASDH em <http://www.campinas.sp.gov.br/governo/assistencia-social-seguranca-alimentar/estrutura.php>
 2. Atendimento por e-mail, através dos endereços eletrônicos de cada serviço, disponíveis no site da SMASDH, no endereço <http://www.campinas.sp.gov.br/governo/assistencia-social-seguranca-alimentar/estrutura.php>
 3. Chat on-line, no horário das 08h00 às 17h00, que será disponibilizado por meio do site da SMASDH
 4. Informações e contato através do Facebook – **Cadastro Único Campinas**
- iii. Outros canais e formas de atendimento serão disponibilizados e divulgados por meio do site da SMASDH, no endereço <http://www.campinas.sp.gov.br/governo/assistencia-social-seguranca-alimentar/>

- e. Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV)
- f. Serviço Especializado de Proteção Social a Família (SESF)
- g. Serviço de Proteção Social a Adolescentes em Cumprimento de Medidas Socioeducativas em Meio Aberto
- h. Serviço Complementar para Atendimento à Pessoa com Deficiência

Fica suspenso o atendimento presencial, devendo ser divulgados e disponibilizados, sempre que possível, por meio do site e redes sociais de cada Executora dos serviços, outros canais de atendimento ao público, reforçando as ações de orientação e disseminação das informações preventivas e de combate ao Coronavírus.

II. Da Política de Direitos Humanos

- a. Coordenadoria Setorial de Políticas de Prevenção ao Uso de Drogas

- b. Coordenadoria Setorial de Promoção da Igualdade Racial / Centro de Referência em Direitos Humanos na Prevenção e Combate ao Racismo e Discriminação Religiosa
- c. Serviço de Apoio ao Imigrante, Refugiado e Apátrida
- d. Centro de Referência LGBT
- e. Centro de Referência e Apoio à Mulher (CEAMO)

Ficam em funcionamento os atendimentos de forma remota, prestando os serviços por meio dos seguintes canais:

- i. Atendimento Telefônico, no horário das 08h00 às 17h00, por meio dos telefones diretos de cada um dos serviços, informados no site da SMASDH, no endereço <http://www.campinas.sp.gov.br/governo/direitos-pessoa-deficiencia-cidadania/estrutura-deficiencia-mobilidade.php>
- ii. Atendimento por e-mail, através dos endereços eletrônicos de cada serviço, disponíveis no site da SMASDH, no endereço <http://www.campinas.sp.gov.br/governo/direitos-pessoa-deficiencia-cidadania/estrutura-deficiencia-mobilidade.php>
- iii. Outros canais e formas de atendimento serão disponibilizados e divulgados por meio do site da SMASDH, no endereço <http://www.campinas.sp.gov.br/governo/direitos-pessoa-deficiencia-cidadania/estrutura-deficiencia-mobilidade.php>

III. Da Política dos Direitos da Pessoa com Deficiência

- a. Centro de Referência da Pessoa com Deficiência – CRPD e Central de Interpretação de Libras - CIL

Ficam em funcionamento os atendimentos de forma remota, prestando os serviços por meio dos seguintes canais:

- i. Atendimento Telefônico, no horário das 08h00 às 17h00, por meio dos telefones diretos de cada um dos serviços, informados no site da SMASDH, no endereço <http://www.campinas.sp.gov.br/governo/direitos-pessoa-deficiencia-cidadania/estrutura-deficiencia-mobilidade.php>
- ii. Atendimento por e-mail, através dos endereços eletrônicos de cada serviço, disponíveis no site da SMASDH, no endereço <http://www.campinas.sp.gov.br/governo/direitos-pessoa-deficiencia-cidadania/estrutura-deficiencia-mobilidade.php>
- iii. Outros canais e formas de atendimento serão disponibilizados e divulgados por meio do site da SMASDH, no endereço <http://www.campinas.sp.gov.br/governo/direitos-pessoa-deficiencia-cidadania/estrutura-deficiencia-mobilidade.php>

Art. 2º O funcionamento dos demais serviços permanece seguindo as mesmas orientações divulgadas por meio da Nota Técnica SMASDH nº 001/2020 de 19 de março de 2020.

Art. 3º Fica disponível para o envio de solicitações de orientações, bem como dúvidas dos trabalhadores da rede socioassistencial, o e-mail csac@campinas.sp.gov.br e, para os trabalhadores da SMASDH, o e-mail duvidas.assistencia@campinas.sp.gov.br

Art. 4º Esta Nota Técnica traz ajustes decorrentes das modificações do cenário epidemiológico, podendo ser complementada por demais normas expedidas no âmbito dos Departamentos da SMASDH, vigorando por prazo indeterminado.

Campinas, 22 de março de 2020.

ELIANE JOCELAINE PEREIRA

Secretária Municipal de Assistência Social, Pessoa com Deficiência e Direitos Humanos